



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº235/95 DE 1º/12/95 =

**SÚMULA:** Dispõe sobre o reajuste das diárias aos servidores do Município quando em viagem à serviço da municipalidade dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e considerando o "Art. 2º do Decreto nº020/89 de 07/07/89",

## DECRETA

**Art. 1º)-** Ficam reajustadas à partir de 1º/12/95, em 1,34% (Hum, trinta e quatro por cento), as diárias estabelecidas pelo Decreto nº001/89, de 02/01/89 e seu integrante Anexo I.

**Art. 2º)-** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1º/12/95).

  
FRANCISCO PEREIRA GOULART  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO " I " - TABELA DE DIÁRIAS

DECRETO Nº 001 / 89 DE 02 / 01 / 89

DE ACORDO COM O REAJUSTE CONCEDIDO PELO DECRETO Nº 235/95 DE 1º/12/95.

ESTABELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, EM CASO DE VIAGEM À SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Com vigência a partir de 1º/12/95.

| TIPO | C A R G O                                                     | VALOR  |
|------|---------------------------------------------------------------|--------|
| I    | Prefeito Municipal                                            | 164,02 |
| II   | Diretores de Departamentos ou ocupantes de cargos em comissão | 109,76 |
| III  | Chefes de Divisões                                            | 54,71  |
| IV   | Outros Servidores                                             | 31,90  |

\* Demonstrativo da Inflação: NOVEMBRO - 1,34%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1º/12/95).

  
FRANCISCO PEREIRA COULLART  
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de novembro da ano de mil novecentos e noventa e cinco (24/11/95).

- VII.- O acompanhamento dos destinos do trabalho, do Fundo de Amortização.
- VIII.- A análise dos projetos de natureza profissional e Municipal.
- IX - A indicação do meio ambiente industrial auto-atualidade de
- X - A proposição visando a melhoria do trabalho, no trabalho, nas condições de saúde do trabalho infantil do Município.
- XI - A articulação volvidas nos procedimentos de relações de trabalho.
- XII.- A promoção dos Conselhos de integração e suas ações.
- XIII-O estabelecimento de especificações pelo Conselho
- XIV.- A elaboração das Políticas de Emprego, submetidas ao Trabalho.
- XV - A proposição das Relações de Trabalho dos sistemas de produção profissional e saúde e segurança.

XVI - A criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes de acordo com as necessidades específicas;

de Saúde Municipal de Ibaté, Lei nº 003/89,

TOTAL ..... R\$ 1 .....

03.01 - DIVISÃO AMBULATORIO, FARMACIA E ENFERMAGEM 13754282.08 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA